ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 307/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 35 - Secretaria de Assistência Social
ÓRGÃO DE GOVERNO: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
DOTAÇÃO:

0082

NOME DO SOLICITANTE: **Eliete Gabiatti**
LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
OBJETO/FINALIDADE: Aquisição de VEICULOS ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

OBSERVAÇÕES: Aquisição de VEICULOS ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

ITENS SOLICITADOS

M	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Un	Veículo zero KM, ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 7 passageiros. Mínimo de 4 portas. Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos. (01-30-00038)	75.000,0000	75.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	75.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Eliete Tania Gabiatti
Secret. Mun. de Assist. Social e Habitação
CPF: 048399379-15

30/05/2017

Eliete Gabiatti

☐ - **DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ - **INDEFERIDO** - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

Objeto: Aquisição de VEICULOS ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

Item	Código	Unid.	Especificação	Total	Gambatto	Mover	Média	Total Estimado
2	01-30-00038	Unid	Veículo zero KM, ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível ou à Diesel, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 6 passageiros. Mínimo de 4 portas. Espelhos retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico, Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos.	**1**	81.000,00	73.900,00	**75.000,00**	**75.000,00**

R$ **75.000,00**

Xaxim/SC, 01 de Junho de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora Departamento de Licitações

000003

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Re:COTAÇÃO DE PREÇO

De : DM Auto - Dilma <vendas104@dmauto.com.br> Sex, 02 de jun de 2017 12:48

Assunto : Re:COTAÇÃO DE PREÇO

Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

000304

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Ediane, BOM DIA!

Em atenção a vossa solicitação, segue informações do Veículo CHEVROLET **Spin**

1.8 - 07 Lugares:

Principais Equipamentos:

7 lugares /Airbag duplo / Alarme Anti-furto / ***Alerta de Pressão dos Pneus*** / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / ***Direção Elétrica Progressiva*** / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / **Transmissão manual de seis velocidades** / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / OnStar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna escurecida / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 15" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / ***Sensor de estacionamento traseiro*** / Banco da terceira fileira rebatível

Valor: R$ 69.990,00

Cor: BRANCA

Ano Fabricação 2017- Ano-Modelo 2018

Disponível PRONTA ENTREGA!!!

Com o ADICIONAL:

Controlador de velocidade de cruzeiro / ***Transmissão automática de seis velocidades***

Valor: R$ 73.990,00

Cor BRANCA

Ano-Fabricação 2017/ Ano-Modelo 2018

***Pedido.** 000005

Informações de Motor:

- Motor 1.8L
- Potência: 106Cv Gasolina/ 111Cv Etanol

Todas as unidades trazem o Adesivo IMETRO e **Selo de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**

À disposição.

Dilma Mendes de Oliveira
Consultora de Vendas
DM Auto Veículos Ltda
(49)3321-5509\9107-2178

Em 02.06.2017 09:26, Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida escreveu:

> bom dia
>
> conforme contato telefônico solicito, por gentileza, orçamento de veículo Spin 7 lugares, veja nas opções **cambio manual** e **cambio automático**, e se as 2 opções possuem o selo conpet..
>
> agradeço desde já a atenção dispensada.
>
> Att.
>
> ***EDIANE G. DE ALMEIDA***
> *Diretora de Licitações*
> *Município de Xaxim*
> *(49) 3353 8201*

Gambatto
VEÍCULOS

ORÇAMENTO

000906

AO
MUNICIPIO DE XAXIM

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QT	UN	MARCA	UNITARIO	TOTAL
01	Veículo Novo, zero km, tipo MINI VAN modelo DOBLO ESSENCE, fabricação nacional, Ano/modelo 2016/2017, 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, **motor flex, com 1.747 cilindradas, injeção eletrônica, potência de 130 cv, (g) e 132 cv,(e)** tração dianteira, caixa de câmbio de 05 marchas a frente e uma a ré, **ar-condicionado original de fábrica, direção hidráulica**, vidros dianteiros elétricos e travas elétricas em todas as portas, 04 PORTAS Sendo as laterais traseiras deslizantes, Rodas de aço estampado de 5,5x15 com pneus 185/60r15, cintos de segurança diaanteiro retrateis de 3 pontos com regulagem de altura , tanque de combustíveis com capacidade de 60 litros ,protetor de Cárter, tapetes de borracha, macaco chave de rodas, e demais equipamentos exigidos por lei. **GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.**	01	um	FIAT	81.000,00	81.000,00

VALOR TOTAL do item 01 R$ 81.00,00(oitenta e um mil reais)

OBS - No preço acima já estão incluídas eventuais vantages e/ou abatimentos, impostos taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, ficais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação,

CHAPECO-SC, 25 de janeiro de 2017

JACKSON RODRIGUES

Av. Fernando Machado, 3345-D
Fone: (49) 3321-9000
Fax: (49) 3321-9001
Cep: 89.804-000
Chapecó - SC
www.gambatto.com.br

Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
SNAS/DEFNAS/SEPRO

71001.023126/2016-66

000907

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Divisão de Análise de Convênios e Contratos
CGGT - DACC
Fl.:
Rub.:
MDSA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 828014/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, E O MUNICÍPIO DE XAXIM - SC.
PROCESSO Nº 71001.001540/2016-14.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, inscrito no CNPJ sob nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", Brasília - DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária de Estado da Assistência Social, Senhora MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 838.449.298-00, cédula de identidade nº 3.008.751-X, expedida pela SSP/SP, com domicílio profissional na Avenida W3 Norte – SEPN 515, Bloco "B", no 3º Andar, Sala 360, Asa Norte, CEP: 70.770-502, Brasília-DF, nos termos do art. 1º da Portaria nº. 199, de 27 de setembro de 2012, e o MUNICÍPIO DE XAXIM - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, CEP: 89825-000, Xaxim - SC, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, Senhor(a) IDACIR ANTONIO ORSO, cédula de identidade n° 17ª/R - 440.230, expedida pelo(a) SSP/SC, inscrito no CPF n° 194.821.759-72, resolvem celebrar o presente Convênio, **registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse,** sob o nº **828014/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei n° 13.242/2015, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº 71001.001540/2016-14 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio da AQUISIÇÃO DE BENS obedecido o Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV e o Projeto Básico (ou Termo de Referência) proposto pelo

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

CGGT - DACC
Rub.:

u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

v) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que for aplicável;

w) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

x) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) comprometer-se a realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes dos arts. 8º e 9º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, nos casos em que a execução do objeto, conforme previsão no Plano de Trabalho, envolver parceria; e

z) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 121.213,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e treze reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15/01/2016, UG 330013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2016NE800154, de 10/05/2016, vinculada ao Programa de Trabalho nº 08244203728310042, PTRES 126438, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 44.40.41.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Quarta. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE Análise de Convênios e Contratos
CGGT - DACC
Fl.:
Rubrica
MDSA

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do Convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Sexta. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Sétima. A conta referida no *caput* desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Oitava. É vedada a liberação de recursos pela CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas, em data anterior à vigência do Convênio, durante a cláusula ou condição suspensiva;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia da CONCEDENTE;

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Análise de Convênios e Contratos
CGGT - DACC
Fl.:
Rub.:
MDSA

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENENTE após a assinatura do presente instrumento e aprovação do Termo de Referência pela CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENENTE:

I - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

II - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 6º, § 4º e 5º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011;

III - inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

Subcláusula Sexta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas e dará ciência à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Divisão de Análise de Convênios e Contratos
CGGT - DACC
Fl.:
Rub.:
MDSA

Subcláusula Sétima. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas da CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

000911

Subcláusula Oitava. A CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, nos termos dos arts. 6º, § 2º e 3º, e 71 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Nona. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

Subcláusula Primeira. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 74 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, do seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;

III - relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo CONVENENTE;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IX - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Divisão de Análise de Convênios e Contratos
Fl.: 716
Rub.:
CGGT-DACC

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos da CONCEDENTE no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Primeira. Os bens remanescentes poderão ser doados ao CONVENENTE, a critério da CONCEDENTE, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto na legislação vigente, conforme o § 2º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Segunda. O inventário de bens patrimoniais a ser realizado pelo CONVENENTE, após aprovado pela CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução desta Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

CGGT - DACC
Fl.: 100
Rub.:
MDSA

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, e no art. 76 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e

f) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c § 11º do art. 72 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

II - DO CONVENENTE:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção.

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial federal, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, assim como aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 16 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Coordenação-Geral de Análise de Convênios e Contratos – MDSA – Fls. 14 – CGST - DACC

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

000914

Brasília/DF, em 04 de NOVEMBRO de 2016.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDACIR ANTONIO ORSO
PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM/SC
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

TESTEMUNHAS

CPF Rodrigo Veiga Moura
051 895.349-09 Mat. 6307

CPF 063.371.609-08
Carme Correa Leite
Mat. 0407

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 82854670000130					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE XAXIM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RUI BARBOSA, 347					
CIDADE: XAXIM	**UF:** SC	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 8387	**CEP:** 89825-000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 49 3353 8242
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	**AGÊNCIA:** 0996-2		**CONTA CORRENTE:** 29246X		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 19482175972			**NOME DO RESPONSÁVEL:** IDACIR ANTONIO ORSO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: AVENIDA JULIO LUNARDI 1637 CENTRO					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 121.213,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 1.213,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R$ 120.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 1.213,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	04/11/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	04/11/2017	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2017	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISICAO DE BENS			
UNIDADE DE MEDIDA: UN	**QUANTIDADE:** 1.0		
Valor: R$ 121.213,00 **Valor Global:** R$ 121.213,00	**Início** 04/11/2016	**Término Previsto:** 04/11/2017	
Município:	**Sigla UF:**	**Cód.**	**CEP:**
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: AQUISICAO DE BENS			

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R$ 121.213,00	04/11/2016	04/11/2017

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	**ANO:** 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: AQUISICAO DE BENS	VALOR DA META: R$ 120.000,00
VALOR DO REPASSE: R$ 120.000,00	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE XAXIM

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	**ANO:** 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: AQUISICAO DE BENS	VALOR DA META: R$ 1.213,00
VALOR DO REPASSE: R$ 1.213,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

0031

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Veículo utilitário novo, mínimo de 07 lugares, com ar condicionado, AIR-BAG, freios ABS, vidro e travas elétricas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Xaxim - SC			
CEP: 89825-000	**UF:** SC	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8387	**MUNICÍPIO:** XAXIM
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 73.213,00	**V.TOTAL:** R$ 73.213,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Veículo de passeio novo, mínimo de 05 lugares, com ar condicionado, AIR-BAG, freios ABS, vidro e travas elétricas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Xaxim - SC			
CEP: 89825-000	**UF:** SC	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8387	**MUNICÍPIO:** XAXIM
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 48.000,00	**V.TOTAL:** R$ 48.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449052	R$ 121.213,00	R$ 121.213,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL: R$ 121.213,00				

→ Selo Conpet

00032

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

000020

Pede Deferimento,

_____ Local e Data

_____ Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ Local e Data

_____ Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIO

Senhor Gestor do Convênio,

1 - Em conformidade com o Art. 3°, da Portaria Interministerial n°. 507/2011, devem ser registrados no Portal dos Convênios (SICONV) todos os atos e procedimentos relativos à execução do convênio ou contrato de repasse.

> ***Art. 3º Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.***
> ***§ 1º Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.***
> ***§ 2º Para a celebração dos instrumentos regulados por esta Portaria, os órgãos, entidades e entes a que se refere o art. 1º devem estar cadastrados no SICONV.***
> ***§ 3º O convenente deverá manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.***
> ***§ 4º Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.***

2 - Desse modo, após análise preliminar sobre o Convênio no SICONV observa-se que até o presente momento faz-se necessário apresentar/reapresentar a seguinte documentação para fins de registro no SICONV:

a) Declaração expressa firmada por representante legal do convenente atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao processo de execução do referido convênio (Decreto n°. 6.170/2007, Portaria Interministerial n°. 507/2011, Lei n°. 8666/1993, Lei n°. 10520/2002 e demais legislações correlatas), ao final da execução deste Convênio;
b) Parecer Técnico- Jurídico prévio de aprovação sobre a minuta e edital de licitação;
c) Edital de Licitação e sua publicação em Diário Oficial da União e em outros conforme o Art. 17 e 30 do Decreto Federal n° 5450. (contendo, no mínimo, anexo do Termo de Referência e da minuta do contrato);

d) Ata de Licitação e mapa de lances. Informar e identificar a quantidade de participantes (nome e CNPJ) do Pregão;
e) Termo de Homologação e Termo de Adjudicação;
f) Publicação em imprensa oficial da União e/ou jornal de grande circulação do Resumo Edital de Licitação, conforme o Art. 17 e 30 do Decreto Federal n° 5450.;
g) Contratos com os fornecedores vencedores assinados e suas respectivas publicações em diários oficiais conforme o caso, inclusive da União, conforme o Art. 17 e 30 do Decreto Federal n° 5450;
h) Inclusão de cláusula com a previsão de obrigatoriedade de fiscalização constante no contrato com o fornecedor (art. 56 da Portaria 507/2011).
i) Documentos de habilitação do vencedor e da proposta vencedora:
1-certidão conjunta de débitos relativos a Créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2- Certidão CEIS (portal AGU) Lei. 12846/2013;
3-Certidão conjunta quanto á dívida ativa do Estado e tributos estaduais e certidão Municipal negativa de débitos na fazenda estadual;
4- CND do INSS (Certidão de seguridade social);
5-Certidão de regularidade de FGTS, emitida pela CEF e ;
6-Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT (Lei 12440/2011);
j) Notas Fiscais originais referentes aos serviços prestados e bens adquiridos com identificação clara do objeto contratado, valores, quantidades. Deve ter expressa referência quanto ao número do Convênio, fonte de recursos e programa e ainda deve ter o recebimento atestado pelo fiscal designado do Contrato. Cada lançamento em conta corrente deve corresponder a uma nota fiscal;
k) Como comprovantes da execução devem anexados: memorial fotográfico de todos os bens adquiridos e serviços prestados. Em caso específico de veículos, fotos internas e externas, fotos do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e da placa. Anexar ainda, o registro do tombamento e respectiva localização dos bens permanentes;
l) Comunicação da prefeitura (no caso específico de Município) a partidos políticos, sindicatos, entidades, etc. Conforme Lei 9.452/1997;
m) Inserir Declaração, Resolução ou Declaração do Conselho de Assistência Social manifestando-se quanto ao efetivo acompanhamento da execução e conclusão do Objeto e dos objetivos do Convênio com vistas a efetivar o controle social previsto no inciso II do art. 204 da Constituição Federal, no inciso II do art. 5° da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3°, inciso V e na NOB/SUAS, ITEM 4.3;

3 - Importante Ressaltar que o SICONV disponibiliza manuais para registro dos atos referentes ao acompanhamento da execução, inclusive pagamento por OBTV em:
https://www.convenios.gov.br/portal/manuais.html

4 - Quando da não utilização da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, este fato deve ser devidamente justificado no campo 'justificativa' da respectiva licitação. Ressalta-se que de acordo com a Portaria Interministerial nº. 507/2011, no Art. 62, § 1º, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada PREFERENCIALMENTE a sua forma eletrônica. Assim, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente mediante declaração.

5 - No caso de DISPENSA DE LICITAÇÃO embasada nas leis pertinentes, inserir cópia autenticada de Declaração de dispensa de licitação, com a respectiva justificativa para sua dispensa e o devido embasamento legal. (Observar os Arts. 16, 24, 25, 26, 38, 54 - § 2º, 61, 62, 83, 89 e 118 da lei nº 8.666/1993).

6 – Considera-se também que Acórdão nº. 2528/2003 do TCU doutrina que é vedado o fracionamento de despesas como mecanismo de fuga à modalidade de licitação adequada ou para que estas se enquadrem em dispensa de licitação, pois, como reza a Lei nº 8.666/1993, são dispensáveis as licitações para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000, 00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7 - Em caso de dúvidas, esta Coordenação de Acompanhamento da Execução de Convênios e Contratos está à disposição através dos telefones: (61) 2030-1872/1874.

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

DENISE BORGES DE SOUZA ESTEVAM
Coordenadora de Acompanhamento da Execução de Convênios e Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: **82.854.670/0001-30**
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: **89825-000** **- Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

Processo Adm. nº: 48/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Urgência:
Vigência: vide edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
111	10.01.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00	Ampliação da Rede Física Social	4.4.90.52.48.00.00.00	75.000,00
	Fonte de Recurso : 3031 - Transferências de Convênios - União/Assistência So			
			Total previsto:	75.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Veículo zero KM, ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 7 passageiros. Mínimo de 4 portas. Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos. (01-30-00038)	75.000,0000	75.000,00
			Total Geral ------>	75.000,0000	75.000,00

Xaxim, 1 de Junho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 000025

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 48/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
F - Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal
G - Urgência:
H - Vigência: vide edital
I - Objeto da Licitação: Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
111	10.01.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00	Ampliação da Rede Física Social	4.4.90.52.48.00.00.00	75.000,00
	Fonte de Recurso : 3031 - Transferências de Convênios - União/Assistência So			

Total Previsto : 75.000,00

Xaxim, 1 de Junho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000026

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 48/2017
Data do Processo Adm.: 01/06/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
111	10.01	1.017	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	75.725,22	75.000,00
					Total Previsto:	**75.000,00**

					Total Geral:	**75.000,00**

Xaxim, Em 01/06/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 026/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 048/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para compras e serviços Nº 026/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 08h30min** do dia **30 de Junho de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 09h00min** do dia **30 de Junho de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim**, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
- 2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- 2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- 2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
- 2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
- 2.3.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 30 de Junho de 2017.

4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 026/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h00min do dia 30 de Junho de 2017** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d)Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)

8.1.3 Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VI)

8.1.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.1.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 8.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 026/2017

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável de cada Secretaria.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

12.4.1 Constar o número:
Pregão Presencial nº 026/2017, Processo Licitatório nº 048/2017,
Autorização de Fornecimento nº xxx/2017,
Termo de Convênio nº 828014/2016/MDS

12.4.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:
Município de Xaxim
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 1.017 – Ampliação da Rede Física
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (111/2017)
Fonte Recurso: 0.3.031- Transferência Convênio – União/ Assistência Social

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

14.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

15.2 O prazo **para entrega dos veículos, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do contrato.

15.3 A entrega deverá ser nos locais e endereços informados na Autorização de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato Administrativo, no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

16.1.1 Entende-se por valor total do contrato administrativo, o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

16.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 026/2017

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

3340

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 026/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1 A presente proposição para de aquisição dos veículos visa à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO

3.1 Os Veículos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Máximo
1	Unid.	**Veículo zero KM,** ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 7 passageiros. Mínimo de 4 portas. Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos.	**1**	**75.000,00**

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A Os veículos deverão ser de Fabricação Nacional, visando obter uma maior economia nas manutenções futuras dos veículos, considerando as revisões preventivas e corretivas, aquisição de peças, etc.

4.2 Os veículos ofertados deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, sendo realizadas as manutenções preventivas, sem custo para o Município, pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem.

4.3 As revisões preventivas deverão ser obrigatoriamente em concessionária da marca ofertada na proposta de preço, devendo ainda possuir concessionária próxima à cidade de Xaxim, para não onerar o Município no deslocamento dos veículos para a realização do serviço. Não tendo a concessionária na região, a empresa vencedora do item, deverá arcar com os custos do deslocamento do veículo, para a realização das revisões, sendo todas as revisões que são obrigatórias para fins de garantia do veículo.

4.4 Os Veículos ofertados deverão possuir todos os acessórios e equipamentos exigidos por lei, que atendam o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança, inclusive, caso o veiculo seja entregue com rodas de aço, o mesmo deverá acompanhar as calotas.

4.5 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: assessórios e opcionais constantes na descrição dos veículos, no item 1 deste termo de referência, transporte, e revisões preventivas pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA (Apresentar juntamente com a Proposta de Preço)
5.1 A licitante deverá apresentar **PROSPECTO DOS VEÍCULOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇO**, em língua portuguesa, que demonstre as especificações/ficha técnicas exigidas no edital.

5.2 **Selo CONPET,** de Eficiência Energética Veicular.

5.2.1 o selo Conpet visa garantir, para o consumidor, modelos que atingem os graus máximos de eficiência energética na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO, dando maior economicidade.

5.3 A licitante deverá **informar qual a concessionária que realizará as revisões preventivas** no veículo, constando: razão social, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato na concessionária.

5.3.1 Caso a licitante não seja concessionária, a mesma deverá apresentar Declaração da Concessionária responsável pela assistência técnica do veículo, a qual deverá declarar ciência de que a mesma será responsável pelo serviço, incluindo o período das revisões gratuitas (12 meses) e o prazo de garantia do veículo.

5.4Os documentos exigidos acima deverão acompanhar a proposta de preço.

6 – DA ENTREGA
6.1 A **entrega dos veículos, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

7.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

7.3.1 Constar o número:

Pregão Presencial n° 026/2017, Processo Licitatório n° 048/2017,
Autorização de Fornecimento n° xxx/2017,
Termo de Convênio n° 828014/2016/MDS

7.3.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

Município de Xaxim
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 026/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 026/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO,** visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 026/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 026/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO,** visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 026/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 026/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO,** visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 026/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 026/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO,** visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 026/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 026/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO**, visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 026/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF nº 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 048/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 026/2017**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim**, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca	Valor
1	Unid.	**Veículo zero KM,** ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 7 passageiros. Mínimo de 4 portas. Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos.	**1**		

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou

reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3 O veículo ofertados deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, sendo realizadas as manutenções preventivas, sem custo para o Município, pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem.

1.4 As revisões preventivas deverão ser obrigatoriamente em concessionária da marca ofertada na proposta de preço, devendo ainda possuir concessionária próxima à cidade de Xaxim, para não onerar o Município no deslocamento dos veículos para a realização do serviço. Não tendo a concessionária na região, a empresa vencedora do item, deverá arcar com os custos do deslocamento do veículo, para a realização das revisões, sendo todas as revisões que são obrigatórias para fins de garantia do veículo.

1.5 Os Veículos ofertados deverão possuir todos os acessórios e equipamentos exigidos por lei, que atendam o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança, inclusive, caso o veiculo seja entregue com rodas de aço, o mesmo deverá acompanhar as calotas.

1.6 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: assessórios e opcionais constantes na descrição dos veículos, no item 1 deste termo de referência, transporte, e revisões preventivas pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

2.2 O prazo **para entrega dos veículos, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Quinta.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

3.4.1 Constar o número:
Pregão Presencial n° 026/2017, Processo Licitatório n° 048/2017,
Autorização de Fornecimento n° xxx/2017,
Termo de Convênio n° 828014/2016 – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

3.4.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:
Município de Xaxim
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 1.017 – Ampliação da Rede Física
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (111/2017)
Fonte Recurso: 0.3.031- Transferência Convênio – União/Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no

artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização do Contrato e recebimento da mercadoria será a Servidora Municipal **Sra. Eliete Gabiatti**, portador do CPF nº 848.399.379-15, matricula nº 3592.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

000051

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 026/2017

Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Eliete Gabiatti
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 -_____ 2 - _____

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
2 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
3 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

836 / 2017
03 / 01 / 17
03 / 02 / 17
Silas

Processo Licitatório n° 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 026/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 048/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 026/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: **Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016,** firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de Junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 26 de Junho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 02 de JUNHO de 2017.**LÍRIO DAGORT.** PREFEITO MUNICIPAL.

Processo Licitatório n° 048/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 026/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 048/2017, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 026/2017, que tem por objeto a **Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim**, incluso minuta da minuta de Contrato a ser firmado entre o contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 02 de Junho de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Administrativo nº **048/2017**
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº **026/2017**
Assunto: **Aquisição de veículo Zero Km – Tipo Minivan**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico solicitado pela Pregoeira Designada, submetendo a Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços, o qual tem por objeto a aquisição de um veículo zero km, conforme a justificativa retro.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações administrativas, obriga que as minutas de editais de licitação, bem como contratos, acordos, convênios ou ajustes, sejam previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração. A exigência também deve ser atendida na modalidade licitatória do pregão, em seus dois formatos, presencial e eletrônico, por aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 (art. 9º da Lei nº 10.520/02).

O exame prévio de minutas pela assessoria jurídica visa a minimizar a possibilidade de existência de defeitos capazes de macular o procedimento licitatório, ensejando sua nulidade e também a do contrato ou instrumentos congêneres.

Tais exame e aprovação são obrigatórios em face da lei, mas não vinculam o gestor público à adoção do traçado, podendo discordar das orientações jurídicas emanadas da assessoria jurídica.

Analisando a pretensão, verifica-se a existência de processo administrativo devidamente autuado, com indicação de seus objetos, prazo determinado, fonte de custeio, existência de edital, minuta de contrato e demais documentos, bem como solicitação de parecer jurídico.

Ainda, há prévia nomeação de Comissão de Licitações para modalidade prevista com Pregoeira Oficial designado por meio do Decreto nº 17/2017.

A Lei Federal nº 10.520/2002, define a licitação na modalidade Pregão, da seguinte forma:

> **Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade licitatória ora em análise dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais.

No âmbito municipal, o Decreto nº 428/2005 veio para regulamentar o Pregão no âmbito na esfera municipal, conforme a necessidade apontada pelo artigo 15, inciso II, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93.

Nessa linha, dispõe o Decreto Municipal nº 428/2005:

> Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviço comuns, no âmbito do Município de Xaxim.

> [...]
> Anexo I - Art. 3° - Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.
>
> **Anexo II - 2.4 - Veículos automotivos em geral.**

Ainda, verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, embora suas próprias peculiaridades de elaboração, por meio da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

> I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
> II - Local a ser retirado o edital (minuta da publicação);
> III - Local, data e horário para abertura da sessão;
> IV - Condições para participação;
> V - Critérios para julgamento;
> VI - Condições de pagamento;
> VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
> VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
> IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Assim, restou examinado o procedimento adotado e sua base legal, bem como seu edital e anexos, suas minutas e demais documentos, nos termos acima, de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

III - CONCLUSÃO.

Assim, esta Procuradoria do Município se posiciona **FAVORÁVEL** pela continuidade do processo licitatório, necessitando apenas a readequação da data de abertura do pregão, sendo que o presente encontra-se em consonância com a legalidade e princípios que regem a Administração Pública.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Ressalta-se que o presente parecer se trata de ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois não estão vinculados a conclusão exarada.

Xaxim, 13 de junho de 2017.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de veículo, computadores e materiais de escritório, equipamentos e instrumentos hospitalares para dar continuidade nos serviços desenvolvidos Secretaria Municipal de Saúde. A documentação e a proposta deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2017, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC). A abertura dos envelopes está prevista para às 09:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107.

Riqueza-SC, 1º de junho de 2017.
RENALDO MUELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Processo Licitatório nº 044/2017. Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público que realizará licitação na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preço, sob a forma de execução e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação a lajota sextavada de concreto, com fornecimento de materiais e mão de obra, na Rua Manoel Pinto de Souza no município de Urubici SC, para atender ao contrato de repasse nº 830505/2016/MCIDADES/CAIXA - processo1029470-43/2016 de acordo com o Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 10/07/2017 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 10/07/2017 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici - SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 - Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito.

Urubici-SC, 14 de junho de 2017.
ANTÔNIO ZILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Processo Adm. nº 048/2017. Tipo: Menor Preço/Por Item. Objeto: Aquisição de veículo zero quilometro, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim. Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de Junho de 2017. Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 30 de Junho de 2017. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim-SC, 14 de junho de 2017.
LÍRIO DAGORT
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Objeto: Registro de Preços objetivando aquisição de equipamentos permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênio com o Ministério da Saúde. Data da abertura: dia 03 de julho de 2017, às 09:00 horas. Edital completo e maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura - Rua Francisco Dias Batista, 64, fone (14) 3765-1321, Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP. Sítio eletrônico: www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Águas de Santa Bárbara, 14 junho de 2017.
AROLDO JOSÉ CAETANO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19
Objeto: Aquisição de um veículo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2017, descrições e especificações constantes no anexo I do edital, para Secretaria Municipal da Saúde, recursos do Ministério da Saúde. O Prefeito Municipal de Alto Alegre, Senhor Gilmar Tonello, torna público pelo presente que resolveu ALTERAR, o edital, alterações e anexos estão disponível no site www.altoalegre.rs.gov.br, publicações oficiais. Assim, a nova data da sessão do pregão presencial, será o seguinte: às 09h:30min, do dia 06.07.2017.

Alto Alegre-RS, 14 de junho de 2017.
GILMAR TONELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2017 - Modalidade: Tomada de Preço 001/2017 - Objeto: "Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão - de - obra, para realização de obras de Revitalização da Praça da Matriz de Alvinlândia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo". Contratante: Prefeitura Municipal de Alvinlândia. Contratada: Obracri Ltda - ME. Valor: R$ 205.844,44(Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Data da Assinatura: 14/06/2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017

Processo nº 24/2017 - Abigail Cateli Dias, Prefeito do Município de Alvinlândia, comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e, em conformidade com o disposto no Artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações posteriores, Homologo e Adjudico o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação, que adjudicou pelas razões nele expostas, e que acolho o objeto do processo em epígrafe, a empresa: Obracri Ltda - ME - CNPJ N.º 11.809.435/0001-06 E Inscrição Estadual n.º 295.012.1925-116, localizada na Rua João Pedro Rojo, nº 560, Centro, CEP n.º 19.830-000, na cidade de Echaporã/SP, que apresentou o menor valor total de R$ 205.844,44(Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos); pelo objeto a seguir:- Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão - de - obra, para realização de obras de Revitalização da Praça da Matriz de Alvinlândia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo. A Secretaria Municipal de Administração para as providências seqüenciais necessárias. Alvinlândia, 14 de Junho de 2017.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017
Objeto: Destinada a contratação de empresa especializada para: Pavimentação e Recapeamento das seguintes vias neste município: Rua 21 de Abril, Centro - Área total de recape 9.904,04m²; Bairro Nova Araçoiaba: Ruas Pedro Munhoz, Francisco Acosta, Lavinia P. B. Dellape, João D. de Souza Bueno, Jairo Marques e Francisco Gimenez - Área total de recape 9.494,57m²; Avenida Itália, Bairro Monte Bianco, Área total de recape 11.000,63m²; Rua Teodoro Crisp - Bairro São Roque área total de pavimentação 1.391,74 m²; conforme quantitativos e especificações discriminados nos Anexos.Aos quatorze dias do mês de junho de 2017 as 14:00 hrs, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação. Assim foi instalada a Sessão de Abertura dos Envelopes Propostas das empresas Habilitadas, 1 - DNP Terraplanagem e Pavimentadora Foresto Ltda, 2 - Obragen Engenharia e Construções Ltda e 3 - Construtora Madri Ltda. Em seguida a comissão verificou que o envelope encontrava-se fechado, passando para rubrica de todos os presentes, após foram abertos o envelope, contendo a seguinte proposta: 1 - DNP Terraplanagem e Pavimentadora Foresto Ltda - R$ 877.039,38 (sendo o valor no item 01 R$ 257.526,47, item 02 R$ 263.488,59, item 03 R$ 275.225,70 e item 04 R$ 80.798,62). 2 - Obragen Engenharia e Construções Ltda - R$ 819.946,62 (sendo o valor no item 01 R$ 238.333,65, item 02 R$ 244.630,38, item 03 R$ 256.167,06 e item 04 R$ 80.815,53). 3 - Construtora Madri Ltda - R$ 808.943,08 (sendo o valor total no item 01 R$ 237.542,94, item 02 R$ 242.983,78, item 03 R$ 254.085,84 e item 04 R$74.330,52). A comissão verificou que a licitante Construtora Madri Ltda não atendeu aos itens 11.1.1.2 e 11.1.2, não atendendo ao artigo 3º da Lei 8.666/93 no que tange ao principio da vinculação ao instrumento convocatório, assim sendo considerada a proposta Desclassificada. Diante disso a comissão julgavencedora do certame a licitante Obragen Engenharia e Construções Ltda no valor de R$ 819.946,62 (oitocentos e dezenove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Conforme artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo para recurso. Nada mas havendo, foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelo Presidente, Membros e Presentes.

MARIANA FLORÊNCIO MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

PROCESSO Nº 51/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017. EDITAL Nº 38/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a revitalização da orla da praia municipal (convênio - Processo nº 2587.1032079-06/2016). PAULO CESAR BALIEIRO Prefeito Municipal de Barbosa, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra acima especificada. O encerramento do certame ocorrerá no dia 11 de Julho de 2017, às 10:00 hs. Os interessados em realizar visita técnica deverão manter contato com o Setor de Engenharia da Prefeitura, no endereço e telefone mencionado no cabeçalho desta. Para maiores informações sobre as condições exigidas para participação no certame e retirada do Edital, procurar a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Barbosa, sito na Rua São João, nº 220, Barbosa - SP, no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, de Segunda à sexta-feira úteis, ou através do email: licitacao@barbosa.sp.gov.br .

Barbosa, 12 de junho de 2017.
PAULO CESAR BALIEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Bariri, a Tomada de Preços nº 01/2017, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de mat. máq. e equip. destinados a Reforma da Quadra Poli Esportiva "João Hermenegildo de Castro", na Av. Dr. Antônio Galizia, 1195, B. do Livramento, nos termos do Contrato de Repasse nº 831343/2016/ME/CAIXA (Processo nº 2585.1032198-24/2016). Encerramento dia 04/07/2017, as 09h00 horas. O edital na integra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

CELSO CARLOS CAVALLIERI
Diretor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura do envelope proposta da modalidade Tomada de Preço nº 01/2017, cujo objeto, Contratação de empresa especializada para obras de revitalização e melhoria de acessibilidade no Bairro Jardim Nova Biritiba, a empresa SUZUKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou um valor de R$ 299.527,82, validade da proposta: 60 dias; condição de pagamento: conforme edital; prazo de execução: conforme edital, mais informações Contato: (0**11) 4692-5777.

Biritiba Mirim-SP, 14 de junho de 2017.
JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 79/14 Contrato nº 60/2017- Processo Administrativo nº 43.471/13 - Concorrência Publica 007/13 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Contratada: COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA EPP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NA VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DISTRITO DE RUBIÃO JUNIOR, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP, ATRAVÉS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO / FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMETNO DA EDUCAÇÃO - FDE E O MUNICIPIO DE BOTUCATU CONVENIO 2887/2010 SE. Aditamento: Prorroga o prazo de execução em mais 45 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO. DATA DA SESSÃO: 30/06/2017 - 13h30min.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017061600200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 048/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 026/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de Junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 30 de Junho de 2017
Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 19 de Junho de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0056/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2° TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0056/2016
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: L.S.W SERVIÇOS LTDA- EPP
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial nas Ruas Otório Duz, Vilson Chitolina, Eleutério Coutro, Adelfo Coltro e João Evangelista, no Bairro Santa Terezinha com área total de 3.037,45 m² em conformidade com o Memorial descritivo, orçamentos, cronogramas físico financeiro e projetos.
Vigência do Contrato: 21 de Junho de 2017 á 21 de dezembro de 2017.
Aditivo: segundo termo aditivo de prazo, em concordância inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 050/2016, Tomada de Preço nº. 003/2016
Xaxim/SC, 14 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0204/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2° TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0204/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: CONSTRUTORA COLINA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para construção, com fornecimento de material e mão de obra, edificação em alvenaria destinada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Paraná, no bairro Chagas, com área de 165,30 m² (cento e sessenta e cinco vírgula trinta metros quadrados) – pavimento térreo (01-09-00102),
Vigência do Contrato: 17 de Junho de 2017 á 17 de Dezembro de 2017.
Aditivo: segundo termo aditivo de prazo, em concordância inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 155/2015, Tomada de Preço nº. 008/2015
Xaxim/SC, 12 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO 02

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 08/2017
Pregão Presencial nº 02/2017
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, SC.
Contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.575.243/0001-10.
Objeto: Fornecimento (material) e aplicação (mão de obra) de 616m² de manta asfáltica alumínio de 3 mm para impermeabilização de parte do telhado, platibandas e calhas (com ajuste na calha plenária) do prédio da Câmara de Vereadores de Xaxim..
Valor Global: R$ 17.864,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de vigência: 09/06/2017 a 24/06/2017.
Dotação Orçamentária:
01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara.
4.4.90.37.04.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Xaxim, SC, 12 de junho de 2017.
Agenor Junior Maier
Presidente da Câmara de Vereadores.

Processo Licitatório n° 048/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 026/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 048/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 026/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: **Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016,** firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de Junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 30 de Junho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 19 de Junho de 2017.**LÍRIO DAGORT.** PREFEITO MUNICIPAL.

Nº. Publ. 3649 / 2017
Data da Publ. 19 / 05 / 17
Data Saída 19 / 06 / 17
Resp. pela Publ.
Nome: Idim Maiola

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

83.297.366/0001-00

DM AUTO VEÍCULOS LTDA.
RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 65-E
BAIRRO BELA VISTA - CEP 89.80[illegible]50
CHAPECÓ SC

À

MUNICÍPIO DE XAXIM

Pregão Presencial Nº. 026/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

A empresa DM AUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.297.366/0001-00, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 65-E, Bairro Bela Vista na cidade de Chapecó-SC, por seu representante legal o Sr. Claudio De Marco CREDENCIA, como seu representante a Sra. Dilma Mendes de Oliveira Senem, consultora de vendas, portadora do CPF nº. 690.303.089-15 e da Carteira de Identidade nº. 2.039.636 SSP-SC, para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Chapecó-SC, em 29 de Junho de 2017

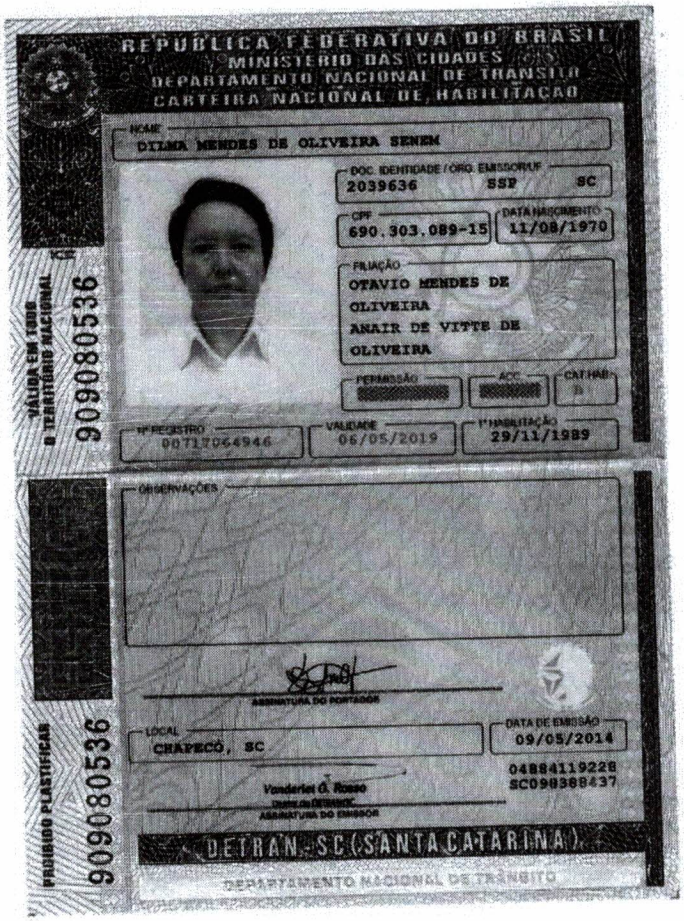
DM AUTO VEÍCULOS LTDA.

Claudio De Marco-Sócio Administrador
Claudio De Marco
Sócio Administrador
CPF: 422.237.099-15
RG.: 404.972 SSP-SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
CLÁUDIO DE MARCO por DM AUTO VEÍCULOS LTDA
.....
Dou fé. Chapecó, 29 de Junho de 2017.
Em testemunho_____da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,05 + Selo(s): R$ 1,85 = Total: R$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL ESW95994-ITUX
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DILMA MENDES DE OLIVEIRA SENEM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2039636 SSP SC

CPF
690.303.089-15

DATA NASCIMENTO
11/08/1970

FILIAÇÃO
OTAVIO MENDES DE OLIVEIRA
ANAIR DE VITTE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
D

Nº REGISTRO
00717064946

VALIDADE
06/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
09/05/2014

04884119228
SC090308437

Vanderlei G. Rosso
DIRETOR DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

909080536

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

909080536

6

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE ANÔNIMA "DE MARCO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS" PARA SOCIEDADE LIMITADA "DM AUTO VEÍCULOS LTDA"

CNPJ: 83.297.366/0001-00 - NIRE: 423.00013315

DATA: Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2016, às 9:00 hs. **LOCAL**: Sede Social, Rua Cristóvão Colombo, 65-E, Bairro Bela Vista, em Chapecó - SC. **MESA DIRETORA**: Presidente Sr. Cláudio De Marco, Secretário Sr. Flavio Roberto De Marco. **QUORUM**: 100,00% (cem por cento). **PUBLICAÇÕES**: Edital de Convocação AGE, Diário Oficial SC Edição nº 20.285 de 27/04/2016 página 37; Edição nº 20.286 de 28/04/2016 página 69; Edição nº 20.287 de 29/04/2016 página 137, e no Jornal Diário do Iguaçu Edição nº 5.549 de 27/04/2016 página 18; Edição nº 5.550 de 28/04/2016 página 18; Edição nº 5.551 de 29/04/2016 página 03. Como presidente da mesa da Assembléia Geral Sr. Cláudio De Marco após cumprimentar a todos, convidou a mim Flavio Roberto De Marco para a leitura da **ORDEM DO DIA**: a) A transformação do tipo jurídico de Sociedade Anônima em Sociedade Limitada com a conseqüente alteração da denominação social e a aprovação do contrato social que regerá a sociedade; b) Outros assuntos de Interesse Social. **DELIBERAÇÕES**: **a)** Os acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade pela transformação do tipo jurídico da Companhia, passando de Sociedade por Ações, De Marco S/A Comércio de Veículos, com sede e foro jurídico neste município de Chapecó-SC, na Rua Cristóvão Colombo, 65-E, Bairro Bela Vista, CEP 89804-250, inscrita no CNPJ nº 83.297.366/0001-00, com seu Estatuto Social Constitutivo registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42300013315 em sessão de 26/06/1947, e última alteração em 05/04/2016 sob registro nº 20169691985, para Sociedade Limitada, nos termos dos artigos nº 220, 221 e 222 da Lei 6.404/76, sob a nova denominação de **DM AUTO VEÍCULOS LTDA.**, sem alteração de endereço da sua sede social e sem interrupção da continuidade em relação aos seus negócios e objetivos sociais, que permanecem os mesmos, observadas as deliberações aqui tomadas, bem como a todos os seus direitos e obrigações, passando a Sociedade a reger-se, doravante pelos dispositivos da Lei nº 10.406/2002. Por conseguinte, o capital social atual de R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 6.900.000 (seis milhões e novecentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, recebendo cada sócio um número de quotas exatamente proporcional à sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, e assim distribuído:

Sócios	Nº Quotas	Capital Social R$	% Participação
Cláudio De Marco	3.689.822	3.689.822,00	53,48%
Silvana Luiza De Marco	1.565.375	1.565.375,00	22,69%
Daniel De Marco	782.688	782.688,00	11,34%
Flavio Roberto De Marco	782.688	782.688,00	11,34%
Ivan Odilon De Marco	39.718	39.718,00	0,58%
Jorge De Marco	39.709	39.709,00	0,57%
Total	**6.900.000**	**6.900.000,00**	**100,00%**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2017.
Em testemunho_____da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ERD76210-75P2
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Passando ao projeto do Contrato Social, após debatido e lido os seus termos, os acionistas aprovaram por unanimidade a redação do Contrato Social, que regerá a sociedade empresária limitada, e que passa a ser transcrito a seguir: **Contrato Social da Sociedade "DM AUTO VEÍCULOS LTDA", resultante da transformação da De Marco S/A Comércio de Veículos - CNPJ: 83.297.366/0001-00 – NIRE: 42300013315.** São detentores da totalidade do capital social, os sócios: **CLÁUDIO DE MARCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Chapecó-SC, portador da Cédula de Identidade n.º 404.972 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 422.237.099-15, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 179-E, Apto. 501, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340; **SILVANA LUIZA DE MARCO**, brasileira, viúva, empresária, natural de Joaçaba-SC, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.515.258-8 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF n.º 819.313.449-49, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 475, Centro, na cidade de Herval D'Oeste–SC, CEP 89610-000; **DANIEL DE MARCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Joaçaba - SC, portador da Cédula de Identidade n.º 5.072.341 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 055.829.409-01, residente e domiciliado na Rua São João, nº 440-D, Apto. 401, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó–SC, CEP 89801-233; **FLAVIO ROBERTO DE MARCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/12/1986, natural de Joaçaba - SC, portador da Cédula de Identidade n.º 3.157.418 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 055.857.469-60, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 475, Centro, na cidade de Herval D'Oeste – SC, CEP 89610-000; **IVAN ODILON DE MARCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8020402478 expedida pela SSP/RS e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH registro nº 02955716569 emissão em 10/12/2012 DETRAN-RS, inscrito no CPF nº 144.598.410-53, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 635, Parque 35, na cidade de Guaíba-RS, CEP 92500-000; **JORGE DE MARCO**, brasileiro, solteiro, veterinário, nascido em 29/03/1969, natural de Barão de Cotegipe - RS, portador da Cédula de Identidade nº 5032501842 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 144.601.220-49, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 464, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, CEP 78700-220, acordam entre si o presente contrato social da sociedade limitada, cujas cláusulas e condições serão as seguintes: **Cláusula 1ª)** A Sociedade girará sob o nome empresarial de **DM AUTO VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Cristóvão Colombo, 65-E, Bairro Bela Vista, CEP 89804-250. **§ 1º** - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional. **§ 2º** - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém as seguintes filiais: **Filial Getúlio**, Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 2790-N, Bairro Passo dos Fortes, em Chapecó-SC, CEP 89805-001, registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900450619, inscrita no CNPJ nº 83.297.366/0004-44 e Inscrição Estadual nº 253.618.142; **Filial Pinhalzinho**, Av. São Paulo, nº 18,

Silvana

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2017.
Em testemunho_____da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ERD76211-ILNT
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Centro, em Pinhalzinho-SC, CEP 89870-000, registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901086589, inscrita no CNPJ nº 83.297.366/0005-25 e Inscrição Estadual nº 257.691.847. **Cláusula 2ª)** A sociedade tem por objetivo social: **a)** O comércio varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios para veículos, e lubrificantes; **b)** A prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura de veículos automotores; **c)** A exportação e importação de produtos de sua especialidade; **d)** A participação em outras sociedades; **e)** Locação de veículos; **f)** Representação comercial; **g)** Exploração florestal e reflorestamento com cultivo de eucalipto, pinus e espécies madeireiras. **§ 1º** - Fica individualizado as seguintes atividades por estabelecimento filial: Filial Getúlio: O comércio varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios para veículos; Filial Pinhalzinho: O comércio varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios para veículos, e lubrificantes; A prestação de serviços de oficina mecânica; Locação de veículos; Representação comercial. **§ 2º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Cláusula 3ª)** O Capital Social é de R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), dividido em 6.900.000 (seis milhões e novecentas mil) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Capital Social R$	% Participação
Cláudio De Marco	3.689.822	3.689.822,00	53,48%
Silvana Luiza De Marco	1.565.375	1.565.375,00	22,69%
Daniel De Marco	782.688	782.688,00	11,34%
Flavio Roberto De Marco	782.688	782.688,00	11,34%
Ivan Odilon De Marco	39.718	39.718,00	0,58%
Jorge De Marco	39.709	39.709,00	0,57%
Total	**6.900.000**	**6.900.000,00**	**100,00%**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota. **Cláusula 4ª)** A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **Cláudio De Marco**, já identificado e qualificado anteriormente neste instrumento, ao qual fica autorizado ao uso do nome empresarial, que isoladamente fica investido de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações com vistas à consecução dos seus objetivos sociais. **§ 1º**- O administrador isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderá constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e por prazo de duração não superior a 1 (um) ano, enquanto para representação da sociedade em juízo os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado com poderes específicos. **§ 2º**- Serão necessárias as assinaturas do administrador em

Silvana

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2017.
Em testemunho_____da verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ERD76212-568D
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

conjunto com um dos sócios em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa. **§ 3º** - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos administradores, sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais e de modo especial na concessão de avais, fianças ou endossos de favor, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios. **Cláusula 5ª)** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. **Cláusula 6ª)** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte: **I** - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias; **II** - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro; **III**- Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação. **Cláusula 7ª)** A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. **§ 1º** - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação. **§ 2º** - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio. **§ 3º** - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa. **Cláusula 8ª)** O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. **Cláusula 9ª)** Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com a situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados. **§ 1º** - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros para futura destinação. **§ 2º** - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2017.
Em testemunho_____da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ERD76213-TWSW
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

último balanço patrimonial. **§ 3º** - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social. **Cláusula 10ª)** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores. **Cláusula 11ª)** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores. **§ 1º**- As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios. **§ 2º**- A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. **Cláusula 12ª)** As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a transformação, a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social. **§ 1º** - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social. **§ 2º** - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato. **Cláusula 13ª)** A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. **Cláusula 14ª)** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa. **Parágrafo único –** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. **Cláusula 15ª)** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Cláusula 16ª)** Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto nº 1.800/96, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei nº 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável. **Cláusula 17ª)** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó – SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Encerramento da Assembléia**: Sem outro assunto de interesse social na ordem do dia e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário para a lavratura desta ata em livro próprio, que em seguida foi lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretário e, por todos os acionistas, e que dela se extraísse 05 (cinco) vias de igual teor e conteúdo para atendimento das

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2017.
Em testemunho_____da verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ERD76214-2FNA
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

formalidades legais. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia. Chapecó SC, 05 de maio de 2016. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada às folhas nº 89 a 92 do Livro nº 01 de Registro de Atas de Assembléias Gerais.

Composição da mesa:

Cláudio De Marco
Presidente

Flavio Roberto De Marco
Secretário

Acionistas:

Cláudio De Marco

Silvana Luiza De Marco

Daniel De Marco

Flavio Roberto De Marco

Ivan Odilon De Marco

Jorge De Marco

4º SERVIÇO DE NOTAS

Angelica B. Lavall
OAB/SC 27.390

4o Tabelionato de Notas de Rondonopolis
Av Amazonas, n. 950 Centro - 78709-050
Rondonopolis-MT (66)3439-3500
Aureo Candido Costa - Tabeliao

Reconheco e dou fe por Verdadeira.
(L96W:1RZ5)-JORGE DE MARCO.....
Em testemunho_____da verdade.
Rondonopolis, 17 de Maio de 2016

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIOA SUBSTITUTA
Cod. do Ato: 22
Selo: ASU30275 Valor: 5,30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2016 SOB Nº: 42205469421
Protocolo: 16/950458-1, DE 24/05/2016

DM AUTO VEICULOS LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

6

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 05/05/2017.
Em testemunho_____da verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ERD76215-LZBP
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

MUNICÍPIO DE XAXIM

Pregão Presencial Nº. 026/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

A empresa DM AUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 83.297.366/0001-00, Inscrição Estadual 250.217.317, com sede à Rua Cristovão Colombo, 65-E, Bairro Bela Vista na cidade de Chapecó-SC, por seu representante legal o Sr. Claudio De Marco, portador do CPF nº 422.237.099-15, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó-SC, 30 de Junho de 2017

DM AUTO VEÍCULOS LTDA.

Claudio De Marco-Sócio Administrador
Claudio De Marco
Sócio Administrador
CPF: 422.237.099-15
RG.: 404.972 SSP-SC

83.297.366/0001-00
DM AUTO VEÍCULOS LTDA.
RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 65-E
BAIRRO BELA VISTA - CEP 89.804-250
CHAPECÓ – SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À

MUNICÍPIO DE XAXIM

Pregão Presencial Nº. 026/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

A empresa DM AUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.297.366/0001-00, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 65-E, Bairro Bela Vista na cidade de Chapecó-SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Claudio De Marco, portador da Carteira da Identidade nº 404.972 SSP-SC e do CPF nº 422.237.099-15, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Chapecó-SC, em 30 de Junho de 2017

DM AUTO VEÍCULOS LTDA.

Claudio De Marco-Sócio Administrador

Claudio De Marco
Sócio Administrador
CPF: 422.237.099-15
RG.: 404.972 SSP-SC

83.297.366/0001-00
DM AUTO VEÍCULOS LTDA.
RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 65-E
BAIRRO BELA VISTA - CEP 89.804-250
CHAPECÓ – SC

1973

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 1

Data da Inscrição: 29/06/2017 **Data da Renovação:** 29/06/2017 **Validade:** 31/12/2005

Razão Social: 1848 - DM AUTO VEICULOS LTDA **Data do Cadastro:** 11/01/2005
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO,65-E
Bairro: Centro **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89804-250
Telefone/Fax: 0493215555 / 04 **e-mail:**
CNPJ: 83.297.366/0001-00
Inscrição Estadual: 250.217.317
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.	sn	31/12/2004	31/12/2005
__CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	2B7E.98B4	18/01/2005	18/02/2005
__CERTIDÃO NEGATIVA COM IOESC.	168/2005	25/01/2005	31/12/2005
__CERTIDÃO NEGATIVA DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICILIO DA PESSOA FÍSICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A SESSENTA (60) DIAS.	1978	27/01/2005	27/03/2005
__CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	000882005	07/01/2005	07/04/2005
__CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	7.163.257	02/12/2004	02/06/2005
__CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1309559-5	23/11/2004	23/05/2005
__CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE XAXIM.	83.297.366	22/11/2004	23/02/2005
__CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	48448609	06/01/2005	04/02/2005

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 1

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSOLIDADAS, QUE SE REFERE AO INCISO XXXIII, DO ARTIO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, TRABALHADORES MENORES QUE DEZOITO ANOS REALIZANDO TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS E INSALUBRES, E DE MENORES DE DEZESSEIS ANOS TRABALHANDO EM QUALQUER TIPO DE FUNÇÃO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE (14) ANOS.	sn	26/01/2005	

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

DM AUTO

DE MARCOS & COMÉRCIO DE VEÍCULOS

DM AUTO VEÍCULOS LTDA

CHEVROLET

975

ANEXO I

À
MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

Proponente: DM AUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 83.297.366/0001-00 Inscr.Estadual: 250.217.317
Endereço: Rua Cristovão Colombo, 65-E – B. Bela Vista – Chapecó-SC
Telefone:(49)3321-5555 Fac-símile:(49)3321-5503–e-mail:dmauto@dmauto.com.br

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM QUILOMETRO**, modalidade de Licitação **Pregão Presencial Nº. 026/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca		Valor	
1	Unid.	Veículo zero KM, Chevrolet/ SPIN LTZ 1.8AT, ano fabricação 2017 ano modelo 2018, motor 1.8, bicombustível, caixa de câmbio automático, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS, Airbag duplo, trio elétrico (alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade para 7 passageiros, 4 portas. Rádio com CD/MP3, cor branca, para-choque na cor do veículo. Acompanha: Macaco, chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, garantia de 3 (três) anos.	1	Chevrolet/ Spin LTZ 1.8AT		R$ 73.990,00	
		Valores expressos em R$				**TOTAL: R$ 73.990,00**	

Valor total da Proposta: R$ 73.990,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

Condição Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Chapecó-SC, 30 de Junho de 2017

DM AUTO VEÍCULOS LTDA.

Claudio De Marco, Sócio Administrador

Claudio De Marco
Sócio Administrador
CPF: 422.237.099-15
RG.: 404.972 SSP-SC

83.297.366/0001-00
DM AUTO VEÍCULOS LTDA.
RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 65-E
BAIRRO BELA VISTA - CEP 89.804-250
CHAPECÓ - SC

6

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2018

0077



MODELO	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO CAT
5G752J	Chevrolet Spin 1.8L LS MT	104665	CHEV/SPIN/1.8L MT LS E
5B752J	Chevrolet Spin 1.8L LT MT	104645	CHEV/SPIN 1.8L MT LT
5R752J	Chevrolet Spin 1.8L Advantage AT	104654	CHEV/SPIN/1.8L AT LT ADV
5C752J	Chevrolet Spin 1.8L LTZ MT	104644	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ
5C752J	Chevrolet Spin 1.8L LTZ AT	104647	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
5E752J	Chevrolet Spin 1.8L Activ AT	104658	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT

OBSERVAÇÕES:

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO;
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA;
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO;
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

Data Revisão: 04/Mai/17
Início de Produção: 02/May/17

MARKETING CHEVROLET

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2018

DESCRIÇÃO	5G752J	5B752J	5R752J	5C752J		5E752J
	LS 5 lugares	LT 5 lugares	ADVANTAGE 5 lugares	LTZ 7 lugares		ACTIV 5 lugares
	R7B	R7D	R7J	R7F	R7G	R7K
Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo.	X	X	X	X	X	X
Porta-objetos no assoalho do porta-malas						X
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	X	X	X	X	X	X
Sensor de estacionamento traseiro			X	X	X	X
Sistema de Grade Ativa (*Active Grille Shutters*)	X	X	X	X	X	X
Sombreiras - motorista e passageiro com espelho	X	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V	X	X	X	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X		X		
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas *Active Select*			X		X	X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas com acionamento por *um toque*, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X	X	X
Volante com controle das funções do rádio e telefone		X	X	X	X	X
BANCOS						
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X	X
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	X	X	X	X	X	X
Banco da terceira fileira rebatível				X	X	
Bancos de tecido diferenciado na cor preto	X	X	X	X	X	
Bancos de tecido exclusivo para a versão Activ						X
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X	X
SISTEMA DE SOM						
Provisão para instalação de rádio (fiação)	X					
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo		X	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades		X	X	X	X	X
Antena no Teto		X	X	X	X	X
CORES INTERNAS						
interna - !23 (Preto Jet Black & Cinza Dark Titanium)	X	X	X	X	X	
Cor interna - !25 (Preto Jet Black)						X
CORES EXTERNAS						
Azul Blue Eyes - Cor Metálica - @65 (000)**	X	X	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (PDB)	X	X	X	X	X	X
Cinza Graphite - Cor Metálica - @97 (PDB)	X	X	X	X	X	
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (000)**	X	X	X	X	X	
Cinza Satin Steel - @85 (PDB)	X	X	X	X	X	X
Branco Vintage - Cor Especial - @79 (PDB)						X
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)	X	X	X	X	X	X

(000)** => Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas

* Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone

Esse veículo não vem equipado de fábrica com o filtro de partículas, o que não interfere no funcionamento do sistema de ar condicionado. De acordo com a Resolução nº 14/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e com a Lei nº 11.910/2009, esse item não é obrigatório, podendo ser adquirido pelo consumidor separadamente e a qualquer tempo em uma concessionária Chevrolet.

Data Revisão: 04/Mai/17
Início de Produção: 02/May/17

MARKETING CHEVROLET

9

CHEVROLET SPIN 2018 - CONFIGURAÇÕES

Connected by OnStar

OnStar - sistema que integra as tecnologias de GPS e telemática veicular para suporte de diversos serviços ao cliente, contando com Centro de Atendimento OnStar integrado 24 horas, 07 dias por semana

	5G752J	5B752J	5R752J	5C752J		5E752J
	LS 5	LT 5	ADVANTAGE 5 lugares	LTZ 7 lugares		ACTIV 5 lugares
Descrição	R7B	R7D	R7J	R7F	R7G	R7K
Planos OnStar			Protect	Exclusive		
			3 meses de cortesia do pacote Exclusive + 3 meses de Protect a partir da compra do veículo 0Km	6 meses a partir da compra do veículo 0Km		
Tecnologia OnStar (UE3)*			X	X	X	X
Botões exclusivos OnStar: > Botão Hands Free (chamadas de mãos livres por reconhecimento de voz) - pressione o botão para solicitar alertas OnStar, realizar ou atender ligações para Central OnStar, navegar nos favoritos de seu OnStar APP > Botão central de assistência OnStar - serviços de Navegação, Concierge e Segurança > Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência			X	X	X	X
Bluetooth para pareamento de celular e reconhecimento de voz através do sistema MyLink			X	X	X	X
SERVIÇOS DE SEGURANÇA						
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O Centro de Atendimento OnStar entra em contato com o usuário para verificação e assistência à recuperação veicular			X	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular			X	X	X	X
Monitoramento em rotas - ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar, através do botão central de assistência, para monitoramento durante o seu trajeto			X	X	X	X
Destino Seguro - serviço de alerta de chegada ao destino para pessoa indicada pelo usuário			X	X	X	X
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA						
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)			X	X	X	X
Acionamento de emergência pelo OnStar APP (ícone SOS)			X	X	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, detectada através de sensores do veículo (acionamento do Air Bag), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgão públicos de emergência			X	X	X	X
Transferência de ligação para Chevrolet Road Service em caso de pane elétrica ou mecânica (gratuito durante o primeiro ano da compra do veículo)			X	X	X	X
DIAGNÓSTICO REMOTO						
Informações em tempo real do veículo como Alerta de Pressão dos Pneus e odômetro total (quilometragem) através do OnStar App/Portal Web			X	X	X	X
SERVIÇOS DE CONCIERGE E NAVEGAÇÃO						
Alerta de Rodízio - aviso sonoro informando cliente de restrição veicular nas cidades onde a lei se aplica				X	X	X
Localização e Reservas - através do Centro de Atendimento OnStar localizar/reservar hotéis, restaurantes, salão de beleza, entre outros				X	X	X
Pontos de Interesse - localização de postos de gasolina, Concessionárias Chevrolet, lojas, entre outros				X	X	X
Envio do ponto de interesse/endereço, solicitado pelo usuário, para o Chevrolet My Link com Navegação por Setas e comando de voz - "Turn by Turn Navigation"				X	X	X
Consultas rápidas - previsão do tempo, cotação do dólar do dia, conferir o placar de uma partida de futebol, entre outros				X	X	X
ON STAR APP & WEBSITE						
Alerta de movimento - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando o veículo é movimentado			X	X	X	X
Alerta de valet - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando o veículo ultrapassa o geofence (perímetro) de 500 metros do local do acionamento da função			X	X	X	X
Alerta de velocidade - informa usuário por e-mail ou alerta no celular quando a velocidade estipulada no aplicativo é ultrapassada			X	X	X	X
Ligação via APP - contato direto do usuário com a Central de Relacionamento Chevrolet			X	X	X	X
Ligação via APP para linha de emergência OnStar			X	X	X	X
Localização - informação e compartilhamento da coordenada do veículo ou do celular do usuário nas redes sociais			X	X	X	X
Luzes e buzina - acionamento remoto com 5 disparos de buzina e acendimento dos faróis			X	X	X	X
Meu Veículo - informações de Diagnóstico Remoto			X	X	X	X
Navegação - possibilidade de navegar pelo aplicativo ou enviar endereço de destino: envio através do				X	X	X
Siga Me - monitoramento remoto do veículo por 15 minutos, com informação de localização a cada 2 minutos			X	X	X	X
Travamento e destravamento remoto das portas			X	X	X	X

* - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas

L67

PVI: 171270449 0080

1KK3354703

INMETRO

ANO	2017
Categoria do Veículo	MINIVAN
MARCA	CHEVROLET
Modelo/ Versão	SPIN LTZ
Motor	1.8
Transmissão	AUTOMATICO
Marchas	6

Mais eficiente	Categoria	Geral	Emissões
A	A		A
B		B	
C			
D			
E			
Menos eficiente			

Quilometragem por litro e CO2	ETANOL	GASOLINA
Cidade (km/l)	7.5	10.9
Estrada (km/l)	9.2	13.1
CO2 Fóssil não renovável (g/km)	0	114

conpet

IBAMA MMA

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

DM AUTO

DE MARCO & COMÉRCIO DE VEÍCULOS
DM AUTO VEÍCULOS LTDA

CHEVROLET

008

DECLARAÇÃO

83.297.366/0001-00

DM AUTO VEÍCULOS LTDA.

RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 65-E
BAIRRO BELA VISTA - CEP 89.804-250
CHAPECÓ – SC

À

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório Nº 048/2017
Pregão Presencial Nº. 026/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

A empresa **DM AUTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.366/0001-00, por intermédio do seu representante legal o Sr. Claudio De Marco, portador da Carteira de Identidade nº 404.972 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 422.237.099-15, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada da marca CHEVROLET e que realizará as revisões preventivas no referido veículo, acatando todas as estipulações consignadas.

Chapecó-SC, 30 de Junho de 2017

DM AUTO VEÍCULOS LTDA.

Claudio De Marco - Sócio Administrador

Claudio De Marco
Sócio Administrador
CPF: 422.237.099-15
RG.: 404.972 SSP-SC

Razão Social: DM AUTO VEÍCULOS LTDA
Endereço: Rua Cristovão Colombo, 65-E – Bairro Bela Vista – Cep: 89804-250
Cidade/Estado: Chapecó-SC
CNPJ: 83.297.366/0001-00
Telefone:(49)3321-5555 Fac-símile:(49)3321-5503–e-mail:dmauto@dmauto.com.br
Pessoa para contato na Concessionária: Dilma Mendes de Oliveira Senem

6

DM AUTO
DE MARCO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 048/20
PREGÃO PRESENCIAL PARA C
ENVELOPE Nº 01 – PROPOST
PROPONENTE: DM AUTO VEÍ

DE MARCO S.A. COMÉRCIO DE VEÍCULOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DM AUTO VEÍCULOS LTDA

CHEVROLET

0033

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À

MUNICÍPIO DE XAXIM

Pregão Presencial Nº. 026/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

A empresa **DM AUTO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 83.297.366/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Claudio De Marco, portador da Carteira de Identidade nº 404.972 SSP-SC e do CPF nº 422.237.099-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Chapecó-SC, 30 de Junho de 2017

DM AUTO VEÍCULOS LTDA.
Claudio De Marco-Sócio Administrador

Claudio De Marco
Sócio Administrador
CPF: 422.237.099-15
RG: 404.972 SSP-SC

83.297.366/0001-00
DM AUTO VEÍCULOS LTDA.
RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 65-E
BAIRRO BELA VISTA - CEP 89.804-250
CHAPECÓ – SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

MUNICÍPIO DE XAXIM

Pregão Presencial Nº. 026/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

Eu, Claudio De Marco, portador do CPF nº 422.237.099-15, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para habitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa DM AUTO VEÍCULOS LTDA, conforme art.92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Chapecó-SC, 30 de Junho de 2017

DM AUTO VEÍCULOS LTDA.

Claudio De Marco-Sócio Administrador

Claudio De Marco
Sócio Administrador
CPF: 422.237.099-15
RG.: 404.972 SSP-SC

83.297.366/0001-00

DM AUTO VEÍCULOS LTDA.

RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 65-E
BAIRRO BELA VISTA - CEP 89.804-250
CHAPECÓ – SC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

0185

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC

ALVARÁ 2017

CONCEDIDO Á:

DM AUTO VEICULOS LTDA CNPJ: 83.297.366/0001-00

PARA ESTABELECER NA RUA: Data Deferimento Inscrição

Rua CRISTOVAO COLOMBO 65 E - BELA VISTA

ATIVIDADE(S):	CÓDIGO DE CONTROLE	DATA INICIO ATIVIDADE
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS,SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE	DA20SKHCXPIG1940	07/08/1945

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE	VALIDADE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO
7985		10301	31/01/2018	250217317	07/04/2017

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Alvará Pago em: 10/02/2017

CAIXA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0086

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.297.366/0001-00 **MATRIZ**		**16/11/1972**

NOME EMPRESARIAL
DM AUTO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
D M AUTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
02.10-1-03 - Cultivo de pinus
02.10-1-05 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTOVAO COLOMBO	**65**	**E**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.804-250	**BELA VISTA**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3215-555

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2017** às **09:37:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

5 0087

Data: 14/06/2017 09h10min

Número	Validade
49349	14/07/2017

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

DM AUTO VEICULOS LTDA CNPJ: 83.297.366/0001-00

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA0V99XE2TG4021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 14 de Junho de 2017

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DM AUTO VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.297.366/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140053490470**
Data de emissão:	**21/06/2017 08:08:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**20/08/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/06/2017 09:55:45

0089

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DM AUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 83.297.366/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:50:53 do dia 24/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2017.
Código de controle da certidão: **F079.934F.DEB0.E09F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0090

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83297366/0001-00
Razão Social: DM AUTO VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: DM AUTO
Endereço: R CRISTOVAO COLOMBO 65 E / BELA VISTA / CHAPECO / SC / 89804-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060304113580664994

Informação obtida em 21/06/2017, às 10:19:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 0091

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DM AUTO VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.297.366/0001-00
Certidão nº: 123558126/2017
Expedição: 24/01/2017, às 09:45:33
Validade: 22/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DM AUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.297.366/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4345381 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 23/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DM AUTO VEICULOS LTDA, portador do CNPJ: 83.297.366/0001-00, residente na Rua Cristóvão Colombo, 65-E, Bela Vista, Chapecó - SC. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

d) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que o valor de R$ 9,90, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Chapecó, quarta-feira, 24 de maio de 2017.

Valmir Roberto de Carvalho
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matrícula 9.593

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9901

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,21 de Junho de 2017.
Em testemunho da verdade.

CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.:R$ 3,30 + Selo.R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ESR74912-EA4I
Ato praticado por: AMANDA REBELLATO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

PEDIDO Nº: 6048959

DM AUTO
DE MARCO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS

0093

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMP
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: DM AUTO VEÍCUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2017 - PR 0094

Processo Administrativo:	**48/2017**
Processo de Licitação:	**48/2017**
Data do Processo:	**02/06/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 48/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2017, Licitação nº 26/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que a empresa DM AUTO VEICULOS LTDA, apresentou proposta de preço em conformidade com o exigido no edital, nas condições propostas dentro do valor estabelecido no edital. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: **1848 - DM AUTO VEICULOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo zero KM, ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 7 passageiros. Mínimo de 4 portas. Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos.	Un	1,00		0,0000	73.990,00	73.990,00

Total do Participante -------> 73.990,00

Total Geral -----------> 73.990,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 30 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - Ediane G. de Almeida - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DILMA MENDES DE OLIVEIRA SENEM - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 26
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 48 - 2017

Reuniram-se no dia 30/06/2017, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 017/2017 com o objetivo de Comissão para licitações da modalidade pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 26 destinado a Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1848 DM AUTO VEICULOS LTDA CNPJ: 83.297.366/0001-00

ITEM 1 - Veículo zero KM, ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 7 passageiros. Mínimo de 4 portas. Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

[illegible]go	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1848	DM AUTO VEICULOS LTDA	Sim	73.990,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DM AUTO VEICULOS LTDA	0,0000	73.990,0000	

O licitante DM AUTO VEICULOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DM AUTO VEICULOS LTDA pelo valor de R$ 73.990,0000 (setenta e três mil novecentos e noventa reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da proponente, verificou-se que a empresa apresentou os documentos em conformidade com o exigido no item 7 do edital, estando a empresa habilitadas no certame.

CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNCIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:51 horas do dia 30 de Junho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ediane Gonçalves de Almeida - Pregoeiro

Juvenal Martinazzo - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - Membro Titular

Gisele de Vargas - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DILMA MENDES DE OLIVEIRA SENEM - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 48/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 48/2017, Licitação nº. 26/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DM AUTO VEICULOS LTDA (1848).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da proponente, verificou-se que a empresa apresentou os documentos em conformidade com o exigido no item 7 do edital, estando a empresa habilitadas no certame. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 30 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - Ediane G. de Almeida - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DILMA MENDES DE OLIVEIRA SENEM - - Representante

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 48/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

Ao(s) 30 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 48/2017, Licitação nº 26/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que a empresa DM AUTO VEICULOS LTDA, apresentou proposta de preço em conformidade com o exigido no edital, nas condições propostas dentro do valor estabelecido no edital. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 30 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DILMA MENDES DE OLIVEIRA SENEM - - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2017
b) Licitação Nr.: 26/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/06/2017
e) Data da Adjudicação: 30/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DM AUTO VEICULOS LTDA (1848)					
1 Veículo zero KM, ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 7 passageiros. Mínimo de 4 portas. Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos.	Un	1,00	0,0000	73.990,00	73.990,00
				Total do Fornecedor:	**73.990,00**
				Total Geral:	**73.990,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (111) Saldo: 75.725,22

Xaxim, 30 de Junho de 2017.

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2017
b) Licitação Nr.: 26/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/06/2017
e) Objeto da Licitação Aquisição de VEICULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DM AUTO VEICULOS LTDA (1848)						
1	Veículo zero KM, ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 7 passageiros. Mínimo de 4 portas. Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos.	Un	1,00	0,0000	73.990,00	73.990,00

Total do Fornecedor: **73.990,00**
Total Geral: **73.990,00**

Xaxim, 30 de Junho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF n° 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa DM AUTO VEÍCULOS LTDA, com sede na(o) Rua Cristovão Colombo, n. 65-E, Centro, Chapecó/SC CEP 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.297.366/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor Claudio de Marco, CPF Nº 422.237.099-15 e RG Nº 404.972 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 048/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 026/2017**, homologado em 30/06/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n° 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim**, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca	Valor
1	Unid.	**Veículo zero KM,** ano/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.6, Motor Bicombustível, caixa de câmbio automático ou automatizado, Ar condicionado, Direção hidráulica ou Elétrica. Freios ABS, Airbag duplo. Trio Elétrico (Alarme, vidros e travas). Computador de bordo. Capacidade mínima de 7 passageiros. Mínimo de 4 portas. Rádio com CD/MP3, Pintura do veículo na cor branca, Para-choque da cor do veículo. Acompanha: Macaco, Chave de rodas e demais equipamentos exigidos por lei, Garantia mínima de 3 (três) anos.	**1**	**CHEVROLET / SPIN LTZ 1.8AT**	**R$73.990,00**

1.1 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou

reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.2 O veículo ofertados deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, sendo realizadas as manutenções preventivas, sem custo para o Município, pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem.

1.3 As revisões preventivas deverão ser obrigatoriamente em concessionária da marca ofertada na proposta de preço, devendo ainda possuir concessionária próxima à cidade de Xaxim, para não onerar o Município no deslocamento dos veículos para a realização do serviço. Não tendo a concessionária na região, a empresa vencedora do item, deverá arcar com os custos do deslocamento do veículo, para a realização das revisões, sendo todas as revisões que são obrigatórias para fins de garantia do veículo.

1.4 Os Veículos ofertados deverão possuir todos os acessórios e equipamentos exigidos por lei, que atendam o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança, inclusive, caso o veiculo seja entregue com rodas de aço, o mesmo deverá acompanhar as calotas.

1.5 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: assessórios e opcionais constantes na descrição dos veículos, no item 1 deste termo de referência, transporte, e revisões preventivas pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

2.2 O prazo **para entrega dos veículos, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Quinta.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 73.990,00(Setenta e três mil e novecentos e noventa reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2017

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

3.4.1 Constar o número:
Pregão Presencial n° 026/2017, Processo Licitatório n° 048/2017,
Autorização de Fornecimento n° xxx/2017,
Termo de Convênio n° 828014/2016 – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

3.4.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:
Município de Xaxim
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347
CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 1.017 – Ampliação da Rede Física
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (111/2017)
Fonte Recurso: 0.3.031- Transferência Convênio – União/Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2017

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização do Contrato e recebimento da mercadoria será a Servidora Municipal **Sra. Eliete Gabiatti**, portador do CPF n° 848.399.379-15, matricula n° 3592.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 30 de Junho de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

DM AUTO VEÍCULOS LTDA
Contratado
Claudio de Marco

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Eliete Gabiatti
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 –Ediane G. Almeida

042.253.949-05

2 – Jaqueline Venturi

075.707.929-63

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 045/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 024/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Marmita para atendimento aos pacientes que frequentam os programas ofertados pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura que estão a trabalho no interior do Município, a ser retirado diariamente de Segunda a Sexta-Feira.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 18 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 04 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 049/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA para distribuição aos usuários da Assistência Social que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 17 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 17 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 04 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 052/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 029/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material Ambulatorial e Hospitalar para manutenção das atividades desenvolvidas junto às Unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 14 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 14 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 04 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 058/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 058/2017
Edital: Dispensa de Licitação Nº.: 020/2017 – Chamamento Público n° 002/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem adquiridos da Agricultura Familiar, destinados à Merenda Escolar distribuídos nas escolas e creches do Município, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015.
Entrega dos Envelopes: até às 09h00min do dia 25 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 25 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 04 de Julho de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0055/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0055/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: DM AUTO VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio n. 828014/2016, firmado entre Ministério o Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim
Vigência: 03 de Julho a 03 de Setembro de 2017
Dotações: 4.4.90.52.48.00.00.00 (111/2017)
Licitação: Processo de Licitação N° 048/2017 – Pregão Presencial n° 026/2017
Xaxim/SC, 30 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal